

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 29 de agosto de 2019

Ano II - Edição nº 00253 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- Versa o presente expediente acerca do Decreto Legislativo de número 006 / 2019, de 29 de agosto de 2019, cujo objeto consiste na concessão de Título Honorífico de Cidadão Seabrense a Antônio César de Oliveira Maciel, na forma como se aponta. Promulgado pela Presidência da Mesa Diretora da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, nos termos do Artigo 37 e seu inciso VIII, do Regimento Interno.
- Versa o presente expediente acerca do Ofício de número 115 / 2019, 28 de agosto de 2019, cujo objeto consiste no encaminhamento a Prefeitura Municipal de Seabra – BA, de Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário, para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas ou que tiveram o processo de consagração concluído pelo Plenário desta Câmara Municipal, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 27 de agosto de 2019. Da lavra da Presidência da Câmara Municipal de Seabra;
Versa o presente expediente acerca do Ofício de número 119 / 2019, 29 de agosto de 2019, cujo objeto consiste no encaminhamento à Paróquia de São Sebastião de Seabra – BA, Moção de Aplausos, Reconhecimento e Congratulações e Paróquia de São Sebastião – Seabra – BA, em razão da implantação da Casa de Apoio São Francisco de Assis, que tem por finalidade acolher os parentes dos pacientes do Hospital Regional da Chapada Diamantina, na forma como se explicita. Da lavra da Presidência da Câmara Municipal de Seabra;
Versa o presente expediente da Indicação Legislativa de número 068 / 2019, de 20 de agosto de 2019, solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA - TRANSEA, a determinar e ou programar o funcionamento em alerta do Semáforo existente na Avenida Franklin de Queiroz – Centro – esquina da Loja SKINÃO DA MODA e do Fórum Perilo Benjamin, neste Município de Seabra-BA, no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos, na forma como se aponta, da lavra do Vereador MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA;
Versa o presente expediente acerca da Indicação Legislativa de número 069 / 2019, de 20 de agosto de 2019, Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal competente, a construção de um redutor de velocidade na Rua Professor Ângelo Costa, Centro, neste Município de Seabra na forma como abaixo se aponta, da lavra da Vereadora LÍLIA CARNEIRO DA SILVA;
Versa o presente expediente da Indicação Legislativa de número 070 / 2019, de 27 de agosto de 2019, solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Seabra – BA, a estender o Programa Saúde em Movimento à Comunidade Rural de ANGICAL, pelo menos duas vezes semanalmente, na forma como se assinala, da lavra do Vereador JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA;
Versa o presente expediente da Indicação Legislativa de número 071 / 2019, de 27 de agosto de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a construção do muro do Cemitério Municipal da Comunidade Quilombola de Agreste, na forma como abaixo assinala, da lavra do Vereador LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA;
Versa o presente expediente da Indicação Legislativa de número 072 / 2019, de 27 de agosto de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, a construção de redutores de velocidades nas Ruas Heliodoro de Paula Ribeiro e Palmeiras, neste Município de Seabra – BA, na forma como se distingue, da lavra da Vereadora SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA;
Versa o presente expediente do Pedido de Providências de número 016 / 2019, de 27 de agosto de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal competente, a construção de redutores de velocidade ao longo da Avenida que liga da UPA – (Unidade de Pronto Atendimento – Jorge Alves de Oliveira) ao IF BA – (Instituto Federal da Bahia) – Bairro Tamboril, neste Município de Seabra, na forma como se aponta, da lavra da Vereadora JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA - JANETE DA SAÚDE;
Versa o presente expediente do Pedido de Providências de número 017 / 2019, de 27 de agosto de 2019, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal competente, a fixação de pontos de embarque e desembarque de passageiros do Transporte alternativo, bem como, a colocação de placas de identificação dos mesmos, neste Município de Seabra, na forma como abaixo se aponta, da lavra do Vereador JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA;
Versa o presente expediente do Projeto Sugestivo de Lei Ordinária Federal de número 007 / 2019, de 27 de agosto de 2019, que dispõe acerca da revogação em todos os seus termos da Lei Ordinária Federal de número 13.855 / 2019, de 08 de julho de 2019, que alte

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- ra a Lei Ordinária Federal de número 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado, na forma como abaixo se especifica e dá outras providências da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**;
Versa o presente expediente do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 025 / 2019, de 20 de agosto de 2019 - Dispõe acerca da Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Várzea do Caldas, neste Município de Seabra – BA, na forma como se aponta e dá outras providências e sua justificativa, da lavra do Vereador **MARCILIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**.
Versa o presente expediente acerca da documentação da Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Várzea do Caldas, neste Município de Seabra – BA, endossando o Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 025 / 2019, de 20 de agosto de 2019 - Da lavra do Vereador **MARCILIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**.
- Versa o presente expediente acerca do Projeto de Decreto Legislativo de número 006 / 2019, de 07 de agosto de 2019, dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Seabrense a Antônio César de Oliveira Maciel, na forma como se aponta e sua justificativa, da lavra do ilustre Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**;
Versa o presente expediente da Moção de Aplausos, Reconhecimento e Congratulações a Paróquia de São Sebastião – Seabra – BA, em razão da implantação da Casa de Apoio São Francisco de Assis, que tem por finalidade acolher os parentes dos pacientes do Hospital Regional da Chapada Diamantina, na forma como se especifica, da lavra dos Vereadores **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA**, **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA**, **MARCILIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**, **GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA**, **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA** e **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**;
Versa o presente expediente da Moção de Protesto e Repúdio e profunda preocupação com o vigor e rigor da Lei Ordinária Federal de número 13855 / 2019, de 08 de julho de 2019, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado, na forma como indica e dá outras providências, da lavra dos Vereadores **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA**, **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA**, **MARCILIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**, **GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA**, **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA** e **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**;
Versa o presente expediente do Requerimento de número 014 / 2019, de 20 de agosto de 2019, cujo objeto consiste na solicitação a Prefeitura Municipal de Seabra, de informações e documentos acerca da contribuição patronal e do número de servidores públicos municipais da mencionada entidade informados na GEFIP, na forma como se abaliza e sua justificativa, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**;
Versa o presente expediente do Requerimento de número 015 / 2019, de 27 de agosto de 2019, cujo objeto consiste na solicitação a Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA – TRANSEA, para que possa providenciar em caráter de urgência – urgentíssima um curso de qualificação e capacitação específico de transporte de alunos, aos condutores do transporte escolar, como medida protetiva de segurança E tranquilidade aos usuários, na forma como se abaliza e sua justificativa, da lavra do Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA**.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Decreto Legislativo de número 006 / 2019, de 29 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Seabrense a Antônio César de Oliveira Maciel, na forma como abaixo se aponta.

O Presidente da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Artigo 37 e seu inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Seabrense a **Antônio César de Oliveira Maciel**.

Parágrafo único: Fica a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, incumbido de agendar data para realização de Sessão Solene para entrega do mencionado título.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 07 de agosto de 2019.

MARCOS PIRES F. VAZ.
MÁRCOS PANGOLA.

Signatário
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Decreto Legislativo de número 006 / 2019, de 29 de agosto de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 28 de agosto de 2019.

Ofício de número 115 / 2019.
Ao Excelentíssimo Senhor.
Fábio Miranda de Oliveira.
Prefeito Municipal.

Assunto: **Encaminha Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário.**

RECEBIDO
29 / 08 / 19
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Senhor Prefeito,

Cumpre - me o dever de encaminhar para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas ou que tiveram o processo de consagração concluído pelo Plenário desta Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 27 de agosto de 2019.

Versa o presente expediente da **Indicação Legislativa de número 068 / 2019, de 20 de agosto de 2019**, solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA - TRANSEA, a determinar e ou programar o funcionamento em alerta do Semáforo existente na Avenida Franklin de Queiroz – Centro – esquina da Loja SKINÃO DA MODA e do Fórum Perilo Benjamin, neste Município de Seabra-BA, no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranqüilidade aos condutores de veículos, na forma como se aponta, da lavra do Vereador **MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**;

Versa o presente expediente da **Indicação Legislativa de número 069 / 2019, de 20 de agosto de 2019**, Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal competente, a construção de um redutor de velocidade na Rua Professor Ângelo Costa, Centro, neste Município de Seabra na forma como abaixo se aponta, da lavra da Vereadora **LÍLIA CARNEIRO DA SILVA**;

Ofício de número 115 / 2019, de 28 de agosto de 2019

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Versa o presente expediente da **Indicação Legislativa de número 070 / 2019, de 27 de agosto de 2019**, solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Seabra – BA, a estender o Programa Saúde em Movimento à Comunidade Rural de ANGICAL, pelo menos duas vezes semanalmente, na forma como se assinala, da lavra do Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA**;

Versa o presente expediente da **Indicação Legislativa de número 071 / 2019, de 27 de agosto de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a construção do muro do Cemitério Municipal da Comunidade Quilombola de Agreste, na forma como abaixo assinala, da lavra do Vereador **LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA**;

Versa o presente expediente da **Indicação Legislativa de número 072 / 2019, de 27 de agosto de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, a construção de redutores de velocidades nas Ruas Heliodoro de Paula Ribeiro e Palmeiras, neste Município de Seabra – BA, na forma como se distingue, da lavra da Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**;

Versa o presente expediente do **Pedido de Providências de número 016 / 2019, de 27 de agosto de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal competente, a construção de redutores de velocidade ao longo da Avenida que liga da UPA – (Unidade de Pronto Atendimento – Jorge Alves de Oliveira) ao IF BA – (Instituto Federal da Bahia) – Bairro Tamboril, neste Município de Seabra, na forma como se aponta, da lavra da Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA - JANETE DA SAÚDE**;

Versa o presente expediente do **Pedido de Providências de número 017 / 2019, de 27 de agosto de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação à Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal competente, a fixação de pontos de embarque e desembarque de passageiros do Transporte alternativo, bem como, a colocação de placas de identificação dos mesmos, neste Município de Seabra, na forma como abaixo se aponta, da lavra do Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO- NETO DA POUSADA**.

RECEBIDO
29/08/19
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Ofício de número 115 / 2019, de 28 de agosto de 2019

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Versa o presente expediente do **Requerimento de número 014 / 2019, de 20 de agosto de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação a Prefeitura Municipal de Seabra, de informações e documentos acerca da contribuição patronal e do número de servidores públicos municipais da mencionada entidade informados na GEFIP, na forma como se abaliza, da lavra do Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**;

Versa o presente expediente do **Requerimento de número 015 / 2019, de 27 de agosto de 2019**, cujo objeto consiste na solicitação a Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA – TRANSEA, para que possa providenciar em caráter de urgência – urgentíssima um curso de qualificação e capacitação específico de transporte de alunos, aos condutores do transporte escolar, como medida protetiva de segurança E tranquilidade aos usuários, na forma como se abaliza, da lavra do Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA**;

Atenciosamente,

Marcos Pires F. Vaz.
Presidente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

RECEBIDO
29 / 08 / 19
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 29 de agosto de 2019.

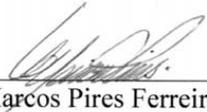
Ofício de número 119 / 2019.
Ao Reverendo Senhor.
Sebastião Dias Mendes.
Pároco da Paróquia de São Sebastião.

Assunto: Encaminha a Paróquia de São Sebastião de Seabra – BA, Moção de Aplausos, Reconhecimento e Congratulações e Paróquia de São Sebastião – Seabra – BA, em razão da implantação da CASA DE APOIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, que tem por finalidade acolher os parentes dos pacientes do Hospital Regional da Chapada Diamantina, na forma como se explicita.

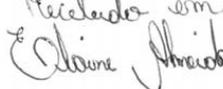
Senhor Pároco,

Cumprimentando – o cordialmente e tendo em vista a aprovação por unanimidade dos Vereadores presentes, na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 27 de agosto de 2019, terça – feira, da Câmara Municipal de Seabra, encaminho a Vossa Reverendíssima, para a produção dos efeitos legais a MOÇÃO DE APLAUSOS, RECONHECIMENTO E CONGRATULAÇÕES a PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO – Seabra – BA, em razão da implantação da CASA DE APOIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, que tem por finalidade acolher os parentes dos pacientes do Hospital Regional da Chapada Diamantina, na forma como se explicita, sendo a primeira proposição da lavra dos Eminentíssimos Vereadores Marcos Pires F. Vaz, Joaquim Inácio de Souza Neto, Marcílio Luiz Souza Oliveira, Gilmária Rosa de Oliveira, Sônia Maria dos Santos Silva e Jeannethe Brandão de Souza.

Atenciosamente,



Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Recebido em: 29/08/19


Ofício de número 119 / 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 068 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA - TRANSEA, a determinar e ou programar o funcionamento em alerta do Semáforo existente na Avenida Franklin de Queiroz – Centro – esquina da Loja SKINÃO DA MODA e do Fórum Perilo Benjamin, neste Município de Seabra-BA, no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos, na forma como abaixo se aponta.

O Vereador **MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara da Municipal de Seabra, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Diretor Municipal de Trânsito de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a programação em alerta, no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, do Semáforo existente na Avenida Franklin de Queiroz – Centro – esquina da Loja SKINÃO DA MODA e do Fórum Perilo Benjamin, neste Município de Seabra-BA, como medida de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos.

JUSTIFICATIVA: A Lei Ordinária Municipal de número 648 / 2019, de 10 de julho de 2019, é inequívoca nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, por intercessão do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – TRANSEA, a proceder a programação do funcionamento em alerta dos Semáforos do Município, com apenas a lâmpada amarela acesa, no horário compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida protetiva de segurança e tranquilidade aos condutores em geral.



Sabemos que os outros dois semáforos da cidade, já operam em alerta a partir das 22:00 horas, mas o indicado na presente proposição, não se sabe por quais motivos, ainda não houve a sua programação para funcionar em alerta no horário compreendido na Aludida Lei Municipal.

Indicação Legislativa de número 068 / 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Não tem nem lógica, Excelências, os condutores de veículos, passarem pela Avenida Franklin de Queiroz, por volta das 03:00 horas da manhã e ficarem aguardando o sinal VERDE abrir, para seguirem sua viagem, o que certamente deve ser feito, é a urgente programação para também este semáforo a partir das 22:00 horas operar em alerta.

Diante da urgência deste pedido, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Augusta Casa de Leis, onde aguardamos o empenho de todos os setores responsáveis, para o atendimento desta reivindicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 20 de agosto de 2019.

MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA
Signatário

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 069 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal competente, a construção de um redutor de velocidade na Rua Professor Ângelo Costa, Centro, neste Município de Seabra na forma como abaixo se aponta.

A Vereadora **LÍLIA CARNEIRO DA SILVA**, conforme preceitua os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara da Municipal de Seabra, apresenta a indicação que após dada ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a construção de um redutor de velocidade na Rua Professor Ângelo Costa, Centro atrás do Centro Espírita Caminho da Verdade, neste Município de Seabra-BA.

JUSTIFICATIVA: Atendendo a justa reivindicação dos moradores da localidade, é que solicitamos a construção deste redutor de velocidade.

A necessidade da implantação do redutor se faz necessária, pois alguns condutores têm aplicado alta velocidade em seus veículos ao passarem pela citada via, colocando em risco outros condutores e pedestres e acima de tudo as crianças que freqüentam residem no local.

Vale frisar que após a colocação do quebra - molas, que o Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA – TRANSEA, indique corretamente o obstáculo com placas e sinalização de solo para correta orientação dos motoristas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 20 de agosto de 2019.

LÍLIA CARNEIRO DA SILVA
Signatária



Indicação Legislativa de número 069 / 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 070 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a extensão do **PROGRAMA SAÚDE EM MOVIMENTO** ao Povoado de ANGICAL, neste Município de Seabra, na forma como abaixo se assinala.

O Vereador **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara da Municipal de Seabra, apresenta a indicação que após dada ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, mostrando a necessidade de proceder a extensão do Programa Saúde em Movimento, pelo menos 2 (duas) vezes semanalmente, para a Comunidade Rural do ANGICAL, neste Município de Seabra-BA.

JUSTIFICATIVA: A comunidade em epigrafe, já vem desenvolvendo esta atividade há certo tempo, mas almejam o apoio do Poder Público Municipal de Seabra – BA, primeiro porque algumas pessoas querem participar, mas por conta de não poderem pagar mensalmente a contribuição, ficam impedidas de ingressarem em tal prática desportiva. E em segundo lugar, é que terá um profissional certificado para auxiliar os participantes de forma correta e adequada.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da Presente Indicação, e do bom senso do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra - BA, reitero os votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 27 de agosto de 2019.

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA
Signatário



Indicação Legislativa de número 070 / 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 071 /2019.

Assunto: solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a construção do muro do cemitério da Comunidade quilombola de Agreste. Como abaixo se especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra-Bahia.

O vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que, depois de aprovada pelos edis desta casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Fábio Miranda de Oliveira a presente indicação com vistas a proceder à **Construção do muro do cemitério na Comunidade quilombola de Agreste.**

Justificativa:

Moradores dessa comunidade no Município de Seabra – BA relatam que enfrentam dificuldades devido à falta do muro do Cemitério local. O respeito à memória dos nossos antepassados deve ser preservado, além disso, trata-se de uma medida de prevenção de doenças. Por isso, o Poder Executivo Municipal deve buscar meios para que, no mais breve espaço de tempo, possa atender esta presente indicação legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 27/08/19

[Handwritten signature]
JOSEKLEMINO

**APROVADA
SESSÃO ORDINARIA**
27/08/19
[Handwritten signature]

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

[Handwritten signature]
LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA
Vereador.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1480

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Indicação Legislativa de número 072 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima a construção de redutores de velocidades nas Ruas Heliodoro de Paula Ribeiro e Palmeiras, neste Município de Seabra – BA, na forma como abaixo se distingue.

A Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e Artigo 181 do Regimento Interno da Câmara da Municipal de Seabra, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo de Seabra, mostrando a necessidade de proceder a construção de redutores de velocidade Transversais, um na Rua Heliodoro de Paula Ribeiro, esquina com a Rua Horácio de Matos – Nas imediações da PADARIA DE ZEZÉ e o outro respectivamente, na Rua Palmeiras – esquina com a Rua Clóvis Pereira, no Bairro Arthur Alves, neste Município de Seabra – BA.

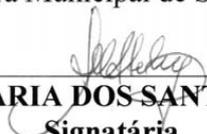
JUSTIFICATIVA: Infelizmente, nesses pontos mencionados no Pedido de Providências, alguns condutores extrapolam na velocidade, vindo à hora do pior acontecer.

Mas para evitar tais situações, se faz necessário a Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a realização o quanto antes, do solicitado na presente petição, e por ser tratar de total interesse público, visando exclusivamente a segurança dos transeuntes e também dos condutores de veículos e motos em geral.

Ante ao exposto, solicito do Soberano Plenário a aprovação do Presente requerimento, por ser medida extrema necessidade e importância.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 27 de agosto de 2019.




SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA
Signatária

Indicação Legislativa de número 072 / 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pedido de Providências de número 016 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal competente, a construção de redutores de velocidade ao longo da Avenida que liga da UPA – (Unidade de Pronto Atendimento – Jorge Alves de Oliveira) ao IF BA – (Instituto Federal da Bahia) – Bairro Tamboril, neste Município de Seabra, na forma como abaixo se aponta.

A Vereadora que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para a **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mostrando a necessidade de proceder o que abaixo especifica:**

Construção de redutores de velocidade ao longo da Avenida que liga da UPA – (Unidade de Pronto Atendimento – Jorge Alves de Oliveira) ao IF BA – (Instituto Federal da Bahia) – Bairro Tamboril, neste Município de Seabra

Justificativa: Atendendo a justa reivindicação dos cidadãos Seabrenses, é que solicitamos a construção destes redutores de velocidade.

A necessidade da implantação dos redutores se faz necessária, pois alguns condutores têm aplicado alta velocidade em seus veículos ao passarem pela citada via, colocando em risco outros condutores e pedestres e acima de tudo as que fazem caminhadas e exercício físico por esta Via, infelizmente duas pessoas em recente acidente automobilístico vieram a óbito.

Vale frisar que após a colocação de quebra - molas, que o Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA – TRANSEA, indique corretamente o obstáculo com placas e sinalização de solo para correta orientação dos motoristas.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 27 de agosto de 2019.


JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA.
JANETE DA SAÚDE
Vereadora.



Pedido de Providências de número 016 / 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pedido de Providências de número 017 / 2019.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio da Secretaria Municipal competente, a fixação de pontos de embarque e desembarque de passageiros do Transporte alternativo, bem como, a colocação de placas de identificação dos mesmos, neste Município de Seabra, na forma como abaixo se aponta.

O Vereador que abaixo assina, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, apresenta o Pedido de Providências que após dado conhecimento ao Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, com cópia para a **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, mostrando a necessidade de proceder o que abaixo especifica:**

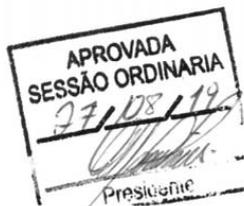
Fixação de pontos de embarque e desembarque dos passageiros do Transporte alternativo, a saber: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. Agência do INSS de Seabra – BA e PRAÇA DOS CORREIOSbem como, a colocação de placas de identificação dos mesmos.

Justificativa: O Transporte Alternativo Público é, assim, imprescindível para a vitalidade econômica, a justiça social, a qualidade de vida e a eficiência das cidades modernas.

O futuro deve pertencer ao Transporte Alternativo Público de qualidade e acessível a todos. Para que isso aconteça será necessária uma mudança de entendimento e a aceleração na realização de obras que privilegiem o uso do Transporte Alternativo como meio de deslocamento seguro e de qualidade, por isso, se faz necessário a institucionalização de tais pontos como embarque e desembarque, como forma de organização

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida da mais merecida justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 27 de agosto de 2019.



JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO.
NETO DA POUSADA
Vereador.

Pedido de Providências de número 017 / 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto Sugestivo de Lei Ordinária Federal de número 007 / 2019, de 27 de agosto de 2019.



Dispõe acerca da revogação em todos os seus termos da **LEI ORDINÁRIA FEDERAL de número 13.855 / 2019, de 08 de julho de 2019**, que altera a Lei Ordinária Federal de número 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado, na forma como abaixo se especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em especial no artigo 138 do Regimento Interno, por intermédio do nobre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA**, apresenta ao Senhor Presidente do Congresso Nacional, o seguinte Projeto Sugestivo de Lei Ordinária Federal:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a **LEI ORDINÁRIA FEDERAL de número 13.855 / 2019, de 08 de julho de 2019**, que altera a Lei Federal Ordinária de número 9.503 / 1997, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo se efeitos a partir de 1º de agosto de 2019

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, em 27 de agosto de 2019.

[Handwritten signatures]
MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
MARCOS PANGOLA.
 Signatário.

[Handwritten signatures]

Projeto Sugestivo de Lei Ordinária Municipal de número 007 / 2019, de 27 de agosto de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Exposição de Justificativas e motivos

Senhor Presidente do Congresso Nacional David Samuel Alcolumbre Tobelem, nunca antes na História deste País, se viu uma lei dessa magnitude, que por conta de uma Lei Ordinária Federal, inúmeros pais de famílias por todo o Brasil estão proibidos de trabalhar, de modo a criminalizar quem trabalha honestamente no nosso País, acredita – se que a Vossa Excelência, é um agente político sensato e entende muito bem que a vigência da Lei 13.855 / 2019, de 08 de julho de 2019, está prejudicando toda a nação brasileira, ao proibir o transporte remunerado de passageiros por perueiros. Em Seabra – BA – Cidade Capital da Chapada Diamantina mesmo, Excelência, o impacto negativo que o comércio esta tendo por conta dessa medida é incalculável, ainda mais, que Seabra é uma cidade pólo administrava e recebe pessoas de toda a região.

Ademais, nós como somos os verdadeiros e legítimos representantes do povo, não podemos em momento algum ficamos inertes quanto esta situação, devemos reagir com todas as forças para que este impasse seja resolvido o mais breve possível, porque se não os prejuízos serão ainda maiores e incalculáveis

Contando com o indispensável apoio de Vossa Excelência, e na oportunidade solicitamos por parte de Vossa dignidade para apresentação para posterior apreciação, votação e aprovação pelas Senhoras e pelos Senhores Deputados e senadores, de um Projeto de Lei Ordinária Federal com a finalidade de revogar em todos os seus termos a Lei Ordinária Federal de número 13.855 / 2019, de 08 de julho de 2019.

Aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA, em 27 de agosto de 2019.

[Handwritten signatures]

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ
MARCOS PANGOLA.
Signatário.

[Handwritten signatures]

Projeto Suggestivo de Lei Ordinária Municipal de número 007 / 2019, de 27 de agosto de 2.019

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 025 / 2019, de 20 de agosto de 2019.

Dispõe acerca da Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de VÁRZEA DO CALDAS, neste Município de Seabra – BA, na forma como abaixo se aponta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Nobre Vereador **MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE LEI**, que segue e sendo aprovado deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ser sancionado e promulgado pelo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra, autorizado a declarar de Utilidade Pública Municipal o Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Várzea do Caldas, com sede no Distrito de Várzea do Caldas, neste Município de Seabra – BA, inscrito no CNPJ nº 04. 731. 007 / 0001 - 34.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 20 de agosto de 2019.

MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA
Signatário.

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 025 / 2019, de 20 de agosto de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Exposição de motivos e Justificativas

Uma Associação Comunitária de Moradores, é uma forma para se organizar juridicamente pessoas pertencentes a uma localidade específica e que buscam realizar objetivos comuns. A sua formação admite uma melhor articulação da comunidade em busca pela realização dos seus objetivos próximos, bem como auxilia na finalidade de concretização dos direitos e garantias constantes da Constituição Federal.

Ante todo o exposto e considerando a relevância do tema, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores para apreciação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 20 de agosto de 2019.

MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA

Signatário.

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 025 / 2019, de 20 de agosto de 2019

Câmara Municipal de Seabra

Novo

reb. n.º **AVERBADO**

PROTOCOLO Nº 4.145
LIVRO 1 FLS. 023V
em 24.10.2003
[Assinatura]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
HIPOTECAS E ANEXOS
COMARCA DE SEABRA-BA.**
Márciene de Miranda Senna - Oficial Designada
Pranete da Silva Teixeira - Suboficial Designada

COMUNITÁRIA DOS MORADORES

DO DISTRITO

DE VÁRZEA DO CALDAS

SEABRA-BA

Câmara Municipal de Seabra

AVERBADO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE VÁRZEA DO CALDAS MUNICÍPIO DE SEABRA – ESTADO DA BAHIA

CAPITULO I

DA DONOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Várzea do Caldas, fundada em primeiro de outubro do ano de dois mil e um, com sede nesta Comunidade, município de Seabra, Estado da Bahia.

Art. 2º - A duração da Associação é por tempo indeterminado, e só poderá ser dissolvida, por motivo de dificuldades insuperáveis quanto ao cumprimento de seus objetivos, quando for assim julgada em Assembléia Geral, com um número de participantes superior a um terço dos sócios em situação regular.

Art. 3º - DO FORO E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

- 1) Tem como foro a comarca de Seabra, Estado da Bahia;
- 2) Gerir e administrar, bem como aperfeiçoar suas condições de funcionamento a fim de que atenda aos interesses de todos os sócios;
- 3) Promover o desenvolvimento da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos;
- 4) Proporcionar aos Associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;
- 5) Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - A Associação é construída de um número ilimitado de sócios maiores de quatorze anos;
Parágrafo Único – É vedada a Associação, participar de movimentos políticos partidários ou religiosos.

CAPITULO III

Art. 5º - São direitos dos Associados:

- 1) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- 2) Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que cumpram as exigências do art. 13º;
- 3) Participar das reuniões da Assembléia Geral;
- 4) Consultar todos os livros e documentos da Associação;
- 5) Convocar Assembléia Geral, e fazer nela representar nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

Art. 6º - São deveres dos associados:

- 1 – Respeitar os compromissos assumidos com a associação;
- 2 – Levar ao conhecimento do presidente, qualquer irregularidade verificada;
- 3 – Prestar esclarecimentos, durante a Assembléia Geral, quando forem solicitados;

Câmara Municipal de Seabra

AVERBADO

- 4 – Respeitar os demais sócios e zelar pela harmonia entre eles;
- 5 – Manter em dia as suas contribuições;
- 6 – Contribuir por todos os meios ao seu alcance, pelo bom nome e progresso da associação.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

- Art. 7º - O patrimônio da associação será constituído:
- 1 – Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
 - 2 - Pelas contribuições dos próprios associados;
 - 3 – Pelas rendas de seu próprio patrimônio e de terceiros a seu favor;
 - 4 – Pelas receitas provenientes de prestação de serviços;
 - 5 – Dos resultados de atividades sociais;
 - 6 – Pelas doações e auxílios provenientes de entidades estrangeiras, públicas ou particulares;
 - 7 - Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade;

CAPITULO V DO DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO

- Art. 8º - O desligamento do associado dá-se:
- 1 – Mediante seu expressivo pedido por escrito e estando quite com tesouraria;
 - 2 – Pela sua expulsão, em virtude de falta grave, com aprovação da maioria absoluta em Assembléia Geral,
 - 3 – Pela não contribuição no período máximo de 03 (três) meses consecutivos. Será advertido: se no prazo de 30 (trinta) dias não pagar, será eliminado.

Art. 9º - O associado que se desligar na forma prescrita no item “1” do artigo anterior, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Assembléia Geral.

Art. 10º – Os associados que não assumirem as decisões tomadas nas Assembléias Gerais, ou em reuniões públicas, não poderão participar dos benefícios gerados pela associação;

CAPITULO VI DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 11º - São órgãos da administração:
- 1 – Diretoria;
 - 2 – Conselho Fiscal;
 - 3 – Assembléia Geral;

CAPITULO VII DA DIRETORIA

- Art. 12º – A diretoria compõe de:
- 1 – Presidente;
 - 2 – Vice-Presidente
 - 3 – 1º Secretário, 2º Secretário
 - 4 – 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro

Câmara Municipal de Seabra

AVERBADO

Art. 13º - A diretoria será eleita por um mandato de 02 (dois) anos, só podendo concorrer à eleição, associados com mais de 06(seis) meses de filiação, em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitido a reeleição por mais um período.

Art.14º - Compete à diretoria, zelar pelo cumprimento das disposições legais e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral.

Art. 15º - Cabe à diretoria, deliberar sobre convocação de Assembléia Geral.

Art.16º - Quando da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria apresentará o relatório e as contas de sua gestão, bem como, o parecer do conselho fiscal.

Art. 17º - Até 31 de dezembro de cada ano, a diretoria deverá enviar à Assembléia Geral, para sua convocação, relatório anual das atividades desenvolvidas na comunidade.

Art.18º - Compete ao presidente:

- 1 – Representar a Associação, isoladamente, ou em conjunto com tesoureiro, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente;
- 2 – Convocar e presidir as reuniões da diretoria e as assembléias gerais.

Art. 19º - Ao vice – presidente, compete substituir o presidente, em suas faltas e impedimentos e colaborar com todas as atividades.

Art. 20º - Compete ao Secretário:

- 1 – Assumir a guarda dos documentos da associação;
- 2 – Elaborar atas e relatórios de assembléias gerais ou reuniões, adotando providências para a realização dos mesmos;
- 3 – Ter sobre sua responsabilidade os livros de atas;
- 4 – Assinar todo tipo de correspondência, juntamente com o presidente;
- 5 – Fazer inscrições dos associados;
- 6 – Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia.

Art. 21º – Compete ao tesoureiro:

- 1 – Elaborar orçamentos e prestações de contas, submetendo-as à apreciação da diretoria;
- 2 – Movimentar contas bancárias e assinar títulos de valores, juntamente com o presidente;
- 3 – Responder pela guarda de valores e títulos da associação;
- 4 – Ter sobre sua guarda os livros contábeis;
- 5 – Elaborar os balancetes semestrais, o balanço e os inventários patrimoniais;
- 6 - Fazer os pagamentos autorizados pela diretoria;

CAPITULO VIII **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 22º - O conselho fiscal será composto de 03 (três) membros, todos eleitos na mesma assembléia geral e que eleger a diretoria;

Art. 23º - O associado para concorrer a cargos do conselho fiscal, terá que ter no mínimo 06 (seis) meses de filiação;

Art. 24º - O conselho fiscal tem as seguintes atribuições:

Câmara Municipal de Seabra

AVERBADO

I – Supervisionar os atos administrativos da diretoria e apreciar suas prestações de contas, acertando ou devendo emitir parecer por escrito para apresentação na assembléia geral.

CAPITULO IX DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25º - Reuniram-se os associados da Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Várzea do Caldas, Município de Seabra, em Assembléia Geral Extraordinária, na Escola Francisco de Caldas, sob a presidência do Sr. Salvador Aparecido Moreira Mendes com o objetivo de aprovar o Aditamento ao Estatuto da Associação e o Estatuto já com as alterações relativas ao aditamento, para sua adaptação ao Novo Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº. 10.406/2002), conforme estabelecido na pauta do Edital.

Art. 26º - A assembléia geral se reunirá ordinariamente 04 (quatro) vezes por ano, por convocação do presidente, ou da maioria da diretoria ou ainda por 1/3 (um terço) dos seus associados, para apreciação do relatório da diretoria, discutir e votar o parecer do conselho fiscal, sobre o balancete e balanço anual, e planejamento dos trabalhos para o exercício seguinte.

1 – A assembléia geral ordinária poderá ser convocada pelo presidente, pela maioria dos membros da diretoria ou por requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados;

2 – A assembléia geral deverá ser marcada através de edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo todos os associados tomarem conhecimento;

3 – Em primeira convocação a assembléia geral se instalará com a participação da maioria dos sócios, em Segunda convocação uma hora após, com qualquer número de seus associados, tendo suas deliberações todo valor legal;

4 – As deliberações em assembléia geral serão tomadas pela maioria dos sócios presentes, em dia com as obrigações, sendo proibido o voto por procuração.

CAPITULO X DAS ELEIÇÕES

Art. 27º - As eleições para a diretoria e o conselho fiscal, serão realizadas de 02 em 02 anos, através de votação secreta, sendo que a convocação para sua realização será da mesma forma do artigo 26, 2º a divulgação da convocação será feita com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 28º - Em caso de demissões coletivas, as eleições realizar-se-ão pela assembléia geral extraordinária, da forma aqui estabelecida.

Art. 29º - Em caso de morte, renúncia ou perda de mandato, haverá nova eleição para o preenchimento da(s) vaga(s), que será realizada em assembléia geral extraordinária, na forma do artigo 30.

Art. 30º - O direito de voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuradores.

Art.31º - A posse é dada pelo presidente, em assembléia geral através do termo de posse ou ata assinada por todos os eleitos.

CAPITULO XI DA CONTABILIDADE

Câmara Municipal de Seabra

AVERBADO

sol nº 539 fls. A-5
fls. 191

ADITAMENTO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE VÁRZEA DO CALDAS – SEABRA – BAHIA

Art. 25º - A Assembléia Geral é instância máxima da Associação para deliberação de todos os assuntos.

Parágrafo Único – Compete a Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade;
- d) Destituir os administrativos;
- e) Alterar o estatuto;

Reuniram-se os associados da Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Várzea do Caldas, Município de Seabra, em Assembléia Geral Extraordinária, na Escola Francisco de Caldas, sob a presidência do Sr. Salvador Aparecido Moreira Mendes com o objetivo de aprovar o Aditamento ao Estatuto da Associação e o Estatuto já com as alterações relativas ao aditamento, para sua adaptação ao Novo Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº. 10.406/2002), conforme estabelecido na pauta do Edital.

Art. 39º – O presente estatuto foi adaptado ao teor do art. 2031 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), de acordo com suas necessidades. Permanecendo o Corpo Diretório até a próxima eleição.

Art. 40º - O Foro competente para dirimir qualquer que envolva a Associação é o da Comarca de Seabra, Bahia,

Art. 41º - Após aprovadas em assembléia, o presente aditamento, deve ser averbado, a margem do livro A-05, Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Seabra sob o nº 539 às fls. 191.

Seabra, 28 de agosto de 2005



Salvador Aparecido Moreira Mendes
Presidente da Assembléia

Francide Conceição dos Santos
Secretário da Assembléia

[Signature]
Advogado

LABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
SEABRA - BAHIA

Associados:

RECONHEÇO a(s) firma(s) autêntica(s) por esta
para mais atos públicos.

SELO DE AUTENTICIDADE **F E C O J**

AUTENTICACÃO RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO

Em testemunho da verdade
Seabra-Ba, 18 de outubro de 2005

Nº 00422770 Te. da: *[Signature]*
M^{te} Cristina Souza Lobo

Câmara Municipal de Seabra

AVERBADO

Ata nº. 35. Aos (13) dez dias do mês de maio de (2016) dois mil e dezesseis reuniram-se os associados da Associação Comunitária dos Moradores do distrito de Várzea do Caldas, em Assembléia Geral, no Prédio Escolar Francisco de Caldas da comunidade deste município de Seabra, Estado da Bahia, com o objetivo de promover a eleição e posse da nova diretoria para o biênio de junho de 2016 (dois mil e dezesseis) a junho de (2018) dois mil e dezoito, conforme estabelecido na pauta do Edital. Às dezessete horas, após verificado que havia quorum para a reunião, o Presidente da Assembleia disse que já estava na época da eleição para escolha da nova diretoria. O Presidente aproveitou o momento para ressaltar aos sócios a importância da participação ativa dos mesmos. Assim, com apenas uma chapa concorrendo à futura gestão, houve a votação, sendo essa aprovada pelos os sócios presentes com 100%(cem por cento) dos votos. Dessa forma, o Presidente pediu a secretária da Assembléia que lesse para os presentes a chapa da gestão que atuará nos próximos 2 (dois) anos, a qual eleita por unanimidade, para reafirmar o processo de escolha: Para presidente o Sr. Salvador Aparecido Moreira Mendes, brasileiro, maior, casado, portador do RG 2661930- 5 e CPF 402 640 765 91; para vice-presidente Sr. Aldenizia de Oliveira Souza, brasileira, maior, casada, portadora do RG 13384022 00 e CPF 024 454 315 14 ; para primeiro secretário Sr.º. Ivaneide Conceição dos Santos, brasileira, maior, casada, RG 1137280930 e CPF 009.126.165-12; para segundo secretário Sr.º Sr.º Delma Ataídes Brandão, brasileira, maior, casada, RG 07688705 77 e CPF 990880105-87; para tesoureiro Moises Pinto de Souza, brasileiro, maior, casado, RG 09005246-34 e CPF 957013705-34 para suplente Janete dos Anjos Santos Fernandes, brasileira, maior, casada, RG 11309079 02 e CPF 005.766. 095-60. Para o conselho fiscal: Maria Amázilia Teixeira de Souza, Benedito Lima de Souza, Adailton Francisco de Lima, Lucélia Gualberto de Souza, Marilson Araujo Santos, Pauliana Oliveira de Souza. O presidente tendo como base na eleição por unanimidade, deu posse aos membros da chapa como dirigentes por 02 (dois) anos, ou seja, para o biênio de 2016 a 2018, constituída pelos membros citados anteriormente. Franqueada a palavra ao presidente, esse agradeceu a todos pelo voto de confiança. Nada mais havendo o que tratar na reunião o presidente deu por encerrada a Assembléia da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos os presentes vai por mim, pelo presidente da Assembléia e por todos os membros assinada. Seabra/Ba, 13 de maio de 2016.

1. Salvador Aparecido Moreira Mendes
2. Aldenizia de Oliveira Souza
3. Ivaneide Conceição dos Santos
4. Delma Ataídes Brandão
5. Moises Pinto de Souza
6. Janete dos Anjos Santos Fernandes
7. Maria Amázilia Teixeira de Souza
8. Benedito Lima de Souza
9. Adailton Francisco de Lima
10. Lucélia Gualberto de Souza
11. Marilson Araujo Santos
12. Pauliana Oliveira de Souza
13. Lucélia Gualberto de Souza
14. Adailton Francisco de Lima
15. Silton Alve de Souza
16. Pauliana Oliveira de Souza

Câmara Municipal de Seabra

17. maria de S. uido s Souza
18. marceliza Paiva do almeida
19. gão Batista do almeida
20. marcelina santos Souza
21. José Antonio de Souza
22. João Francisco Fernandes
23. Maria Aparecida de Araújo
24. Maria Paula de Araújo
25. Gilvaine Honorato de Aquino Santos
26. Dimiz Sora Souza Brandão
27. Cláudia Souza
28. Harold Antonio de Souza
29. Fernando Vixering de Araújo
30. maria de Fatima Alves de Sousa
31. Tereza Maria de Araújo
32. Carlos José do Socorro
33. Silvaneia Rosado
34. Anaeteia da Cruz dos Santos
35. Yolme da Silva Brandão
36. João Francisco de Almeida
37. Alta Ferreira de Prunção Brandão
38. João Pereira de Alcantara
39. Galta Pereira de Alcantara
40. Alton Fernandes de Alcantara
41. Maria Lucia da Conceição
42. Maria Luíza de Souza
43. Roberto Ferreira de Alcantara Souza
44. Carlos José de Souza
45. Roberto de Souza
46. Elyziane Rosa da Silva
47. Renata da Silva Neres
48. Wagner Duarte de Souza
49. Maria Amélia de Souza Oliveira
50. Jonelito Alcantara Brandão
51. Agostini Anchieta Freixo
52. João Alves Ferreira
53. Fabiana Souza Brandão
54. Carli Dalva dos Brandão
55. Patrícia Seavinda de Souza
56. Marcos da Silva de Souza
57. Luiz Carlos Silva Souza
58. Joana de Alcantara Brandão
59. Francis Guallerto de Souza
60. Alisson de Souza Oliveira

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Decreto Legislativo de número 006 / 2019, de 07 de agosto de 2019.

VOTAÇÃO ÚNICA
APROVADO EM SESSÃO
 27/08/19
 18 VOTOS A FAVOR
 00 VOTOS CONTRARIOS
 00 ABSTENÇÕES
 01 AUSÊNCIAS
 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Presidente

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Seabrense a Antônio César de Oliveira Maciel, na forma como abaixo se aponta.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que são conferidas Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento Interno desta Egrégia Corte Legislativa Municipal, por meio do Nobre Vereador **MARCOS PIRES F. VAZ – MARCOS PANGOLA**, apresenta ao Sublime Plenário, para apreciação e deliberação, o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, que segue e sendo aprovado deverá ser promulgado nos termos regimentais.

Art. 1º - Fica concedido Titulo Honorifico de Cidadão Seabrense a **Antônio César de Oliveira Maciel**.

Parágrafo único: Fica a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, incumbido de agendar data para realização de Sessão Solene para entrega do mencionado título.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 07 de agosto de 2019.

[Handwritten signatures of council members]

MARCOS PIRES F. VAZ.
 MARCOS PANGOLA.
 Signatário

[Handwritten signature]

Projeto de Decreto Legislativo de número 006 / 2019, de 07 de agosto de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Exposição de justificativas e motivos

Este Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade agraciar o Senhor **Antônio César de Oliveira Maciel**, que um Cidadão natural do Município de Conceição do Coité- BA, Nascido em 13 de junho 1986, ingressou na área de emergência aos 19 anos de idade na cidade de Camaçari – BA, com especialização na cidade de Ascurra - Santa Catarina, onde fez especialização de Bombeiro da União, cidade essa que residiu por mais de 1 (um) ano.

Conheceu a nossa cidade de Seabra por meio de um treinamento de final de semana, quando na oportunidade, conheceu amigos e trouxe o Projeto para cidade de Seabra, Projeto este que é modelo da Região Sul do país, bem em outras nações desenvolvidas.

Atualmente residente em nossa cidade de Seabra onde desenvolve este lindo projeto junto com a sua equipe de voluntários

Por tanto, sua História de vida e também sua ação humanitária desenvolvida em Seabra – BA, a frente da Associação Comunitária e Beneficente de Serviços Sociais e Voluntários Anjos da Chapada, o qualifica a receber merecidamente o Título Honorífico de Cidadão Seabrense, pois somos sabedores que os ANJOS DA CHAPADA prestam um excelente trabalho social, gratuito e de qualidade a toda a sociedade e aqui destacamos algumas ações, a saber:

Em janeiro de 2019, Seabra - BA lamentavelmente assistiu a um dos piores acidentes automobilístico, envolvendo um micro ônibus e um caminhão, infelizmente diversas vítimas vieram a óbito, mas os ANJOS DA CHAPADA, foram importantíssimo na operação especial de resgate e apoio aos envolvidos nesta tragédia. Houve também a tragédia da Barragem de Brumadinho nas Minas Gerais e os ANJOS DA CHAPADA, fizeram questão de ir e ajudarem no socorro às vítimas daquela tragédia que infelizmente aconteceu com os nossos irmãos, episódia este que chamou a atenção do mundo inteiro.

Por todo o exposto, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida de JUSTIÇA e considerarão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 07 de agosto de 2019.

MARCOS PIRES F. VAZ.
MARCOS PANGOLA.
Signatário

Projeto de Decreto Legislativo de número 006 / 2019, de 07 de agosto de 2019 2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Assunto: MOÇÃO DE APLAUSOS, RECONHECIMENTO E CONGRATULAÇÕES a PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO – Seabra – BA, em razão da implantação da CASA DE APOIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, que tem por finalidade acolher os parentes dos pacientes do Hospital Regional da Chapada Diamantina, na forma como abaixo se especifica.

Os Vereadores **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA e JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**, com respaldo e fundamento no Artigo 148, parágrafo 1º, da Seção XII – das Moções, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, na plena representação dos cerca de 49.000 mil habitantes, e mais de 32.000 mil eleitores de Seabra, **REQUEREMOS À MESA DIRETORA**, desta Majestosa **Casa Legislativa**, após ouvido o **Distinto Plenário**, digne - se de aprovar e encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS, RECONHECIMENTO E CONGRATULAÇÕES a PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO – Seabra – BA**, em razão da belíssima e agradabilíssima iniciativa de ter implantado em Seabra – BA, na Praça Quintino Bocaiúva – Centro – Praça dos Correios, a Casa de Apoio **SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, que tem por finalidade acolher os nossos irmãos, parentes dos pacientes do Hospital Regional da Chapada Diamantina, que não têm condições de arcar com as despesas de sua estadia em Seabra - BA, no período de acompanhamento de internamento de seus entes queridos.

VOTAÇÃO ÚNICA
APROVADO EM SESSÃO

27 / 08 / 19
11 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Justifica - se esta honrosa homenagem em razão do promissor, brilhante e ótimo trabalho de destaque realizado por esta notável Paróquia.

Embora o atendimento do Hospital Regional da Chapada Diamantina seja gratuito e de Excelência na qualidade e eficiência, muitas dessas pessoas que acompanham seus parentes, moram longe do Município Sede do Hospital, enfrentam longas e cansativas viagens e apresentam dificuldades para se instalarem na cidade de Seabra - BA.

(Handwritten signatures of council members)

Moção de Aplausos e Congratulações a Paróquia de São Sebastião na Casa de Apoio em Seabra - BA

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Desta forma, a **PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO** Iluminada por Deus O Nosso Criador, a fim de ajudar e apoiar os PARENTES / ACOMPANHANTES das pessoas que vêm à Seabra – BA, em busca de atendimento e tratamento médicos no Hospital Regional da Chapada Diamantina, teve a idéia de criar esta Casa de Apoio na Praça Quintino Bocaiúva – Centro – Praça dos Correios, destinada a acolher essas pessoas durante o período necessário e de forma gratuita.

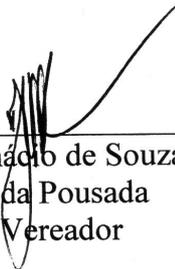
O papel que a **PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO** desempenha possibilita aos seus assistidos uma proteção social, proporcionando além de assistência material um amparo psicológico, bem como fornece aos familiares e pacientes orientações importantes em relação aos seus direitos sociais, buscando sempre melhorar a qualidade de vida dessas pessoas durante o tratamento.

Diante do precioso trabalho que a **PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO** desenvolve em prol dos parentes e dos pacientes do Hospital Regional da Chapada Diamantina, na Casa de Apoio **SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, os Vereadores que abaixo assinam lhes concedem esta Moção de Aplausos, Reconhecimento e Congratulações, pois não poderíamos deixar de render nossas sinceras e merecidas homenagens.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, em 27 de agosto de 2019.



Marcos Pires Ferreira Vaz
Marcos Pangola
Vereador / Presidente



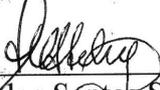
Joaquim Inácio de Souza Neto
Neto da Pousada
Vereador



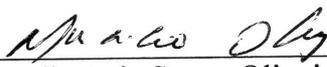
Gilmária Rosa de Oliveira.
Vereadora



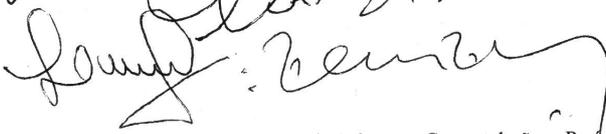
Jeannethe Brandão de Souza.
Vereadora



Sônia Maria dos Santos Silva
Vereadora



Marcílio Luiz Souza Oliveira
Vereador


Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



VOTAÇÃO ÚNICA
APROVADO EM SESSÃO
27/08/19
11 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRÁRIOS
00 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Assunto: Moção de Protesto, Repúdio e profunda preocupação com o vigor e rigor da Lei Ordinária Federal de número 13.855 / 2019, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei Ordinária Federal de número 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado, na forma como indica e dá outras providências.

Os Vereadores **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO – NETO DA POUSADA, MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA e JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**, com respaldo e fundamento no Artigo 148, parágrafo 1º - Da Seção XII – das Moções do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra, manifestam, prestam, indicam e determinam **MOÇÃO DE PROTESTO E REPÚDIO**, com o vigor e rigor da Lei Ordinária Federal de número 13.855 / 2019, de 8 de julho de 2019, que altera a Lei Ordinária Federal de número 9.503 / 1997, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado, pelos seguintes motivos:

Sem possibilidade de debate qualificado com a população, principalmente com a categoria interessada, é visível o atropelamento de direitos adquiridos por esses profissionais;

Com a vigência da nova Lei Ordinária Federal tanto os trabalhadores do transporte alternativo, quanto a população será prejudicada. Primeiro pelo alto número de pessoas que perderão os seus empregos e, segundo pela diminuição da oferta de veículos para o transporte de pessoas, o que aumentará os preços das passagens devido à falta de concorrência do sistema tradicional com o transporte alternativo, e aí poderá se transformar num verdadeiro monopólio.

Seabra, por exemplo, se realmente esta Lei maldita, cruel, desumana, impopular e indecente prosperar, a nossa cidade será a mais prejudicada de toda a Chapada Diamantina, tendo em vista que, a região toda frequenta Seabra e na maioria das vezes, por meio do transporte alternativo, com os nossos queridos PERUEIROS.



Moção de Protesto e Repúdio e profunda preocupação com o vigor da Lei Ordinária Federal de número 13855 / 2019 de 08 de julho de 2019

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



O comércio certamente será o mais prejudicado, acreditamos que quando a pessoa é eleita para algum cargo público, esta deve procurar buscar ou até mesmo promover ações que garantam o desenvolvimento da sociedade e também na geração de empregos e renda e não realizar atos que venham prejudicar a população, como um todo, e nesse caso específico, infelizmente, a sociedade passará por danos irreparáveis e irrecuperáveis. Com certeza quando o Presidente da República Federativa do Brasil toma posse, ele faz presta o juramento e compromisso constitucionais, conforme está escrito no Artigo 78 da Carta Magna Brasileira, a saber:

O Presidente e o Vice - Presidente da República tomarão posse em sessão do Congresso Nacional, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral do povo brasileiro, sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.

A partir do momento que o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, a Sua Excelência **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, sancionou a Lei Federal Ordinária de número 13.855 / 2019, de 08 de julho de 2019, ele não buscou fazer uma ação que promovesse o **BEM GERAL DO POVO BRASILEIRO**, conforme ele falou no dia de sua Posse Presidencial, em 1º de janeiro de 2019, terça feira.

É inaceitável que uma Lei Federal Ordinária tenha a finalidade de criminalizar o trabalho tão bem desenvolvido por nossos PERUEIROS, pelo contrário, se o Presidente da República Federativa do Brasil, quisesse beneficia – los, seguramente, ele vetaria esta Lei e encaminharia ao Congresso Nacional um Projeto de Lei Ordinária Federal com o escopo de facilitar com taxas pequenas, a **REGULARIZAÇÃO** dos nossos PERUEIROS, uma vez que, eles prestam um serviço essencial e importante para a população.

Ademais, enaltece a solicitação de emissão pela Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra de **MOÇÃO DE REPÚDIO** em face da Lei Ordinária Federal de número 13.855 / 2019, de 08 de julho de 2019, sancionado por JAIR MESSIAS BOLSONARO – Presidente da república Federativa do Brasil.

Diante de tais argumentos, os edis desta Casa Legislativa, com legitimidade e legalidade para tal, apresentam esta MOÇÃO DE REPÚDIO em face da mencionada Lei e do Presidente da República pela INSENSATEZ que deve quando decidiu sanciona lá, por entendermos que tal Diploma Legal prejudicará a população brasileira, principalmente os nossos PERUEIROS.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Por fim, solicitam que seja esta manifestação, seja publicada nos meios oficiais de comunicação desta Conspícua Casa Legislativa, encaminhada ao Congresso Nacional, bem como à Presidência da República Federativa do Brasil, para que produza os seus efeitos legais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra - BA,
em 27 de agosto de 2019.

Joaquim Inácio de Souza Neto
Neto da Rousada
Signatário

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Vereador

Jeannete Brandão de Souza
Vereadora

Sônia Maria dos Santos Silva
Vereadora

Marcílio Luiz Souza Oliveira.
Vereador

Gilmaria Rosa de Oliveira
Vereadora

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 014 / 2019, de 20 de agosto de 2019.

VOTAÇÃO ÚNICA

APROVADO EM SESSÃO

27 / 08 / 2019
11 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, informações e documentos acerca da contribuição patronal e do número de servidores públicos municipais da mencionada entidade informados na GEFIP, na forma como abaixo se abaliza.

Senhor Presidente,

RECEBIDO
29 / 08 / 19
 Maria da Glória de Souza
 Portaria 06/2019

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, Inciso II – Capítulo II – Do exercício do Mandato do Vereador e Artigo 141, Inciso II, Alínea c - Seção VIII - dos Requerimentos, do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, bem como nos artigos 59, inciso XXI e 92, Inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal de Seabra, que após ouvido regimentalmente o Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, o Presente Expediente com a finalidade de se cumprir na íntegra, o que segue:

A Carta Magna Municipal de Seabra, advinda da Emenda 004 / 2010, de 21 de dezembro de 2010, é categórica nos seguintes termos:

Art.59 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:

XXI - Solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos referentes à administração.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREFEITO

Art.92 - Compete, privativamente ao Prefeito:

XVII - Prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas;

Corroborando com tal Diploma Legal, a Lei Complementar Federal de número 101 / 2000, de 04 de maio de 2000, a famosa Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF também é taxativa nos seguintes termos:

Art. 48 - A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Requerimento de número 014 / 2019, de 20 de agosto de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



RECEBIDO
 Maria da Glória de Souza
 Portaria 06/2019

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).

Assim sendo, lastreado no acima exposto, solicito por parte da Prefeitura Municipal de Seabra – BA, por meio do Setor Competente, encaminhar em caráter urgente – urgentíssimo, o seguinte rol de informações:

I – As contribuições sociais estão previstas na Lei Orçamentária de cada ano e têm entrado os recursos efetivamente, o que vêm sendo feito pela Administração Pública, com os recursos oriundos das Contribuições Sociais dotadas?;

II – Desde Exercício Fiscal de 2017, estão sendo descontados e recolhidos as contribuições sociais dos servidores, do empregador e de todos os profissionais contratados, gostaríamos de saber se foi informado à Receita Federal por meio de GEFIP?; Em caso positivo, encaminhar cópia.

III – A Prefeitura Municipal de Seabra está informando mensalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB / Previdenciária Social, a relação completa de todos os Servidores Efetivos, Contratados e Comissionados?;

IV – Como é que a Prefeitura Municipal de Seabra / Município de Seabra está obtendo a certidão positiva com efeitos negativos da Secretaria da Receita Federal / Previdenciária e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, se não está recolhendo os recursos das contribuições patronais, estando inadimplente? Qual a explicação para o NÃO pagamento / recolhimento?;

V – Aguardamos resposta URGENTE acerca dos questionamentos acima, acompanhados dos documentos solicitados.

Estão sendo encaminhadas cópias do presente requerimento ao Ministério Público do Estado da Bahia e ao Ministério Público Federal, para também, investigarem esta situação e tomarem as providências e medidas que julgarem pertinentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 20 de agosto de 2019

Marcos Pires F. Vaz
 Signatário.

Requerimento de número 014 / 2019, de 20 de agosto de 2019 2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Exposição de motivos e justificativas

Os balancetes mensais encaminhados por Vossa Excelência a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, junho de 2019 e anos de 2017 e 2018, que a despesa previdenciária patronal, não vem sendo recolhida à Receita Federal / Previdência Social, estando tudo zerado.

Analisando somente a Execução Orçamentária do FUNDEB 60 % 40 %, a título de exemplo, foram executados até junho de 2019, a quantia de **R\$ = 12.123.744,20** (doze milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), entretanto, isso corresponderia a uma despesa Previdenciária Patronal de **R\$ = 2.545.986,28** (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), equivalente a 21% (vinte e um por cento), só que nos referidos balancetes encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, não foi pago nenhum centavo de contribuição previdenciária patronal, o que é gravíssimo!

De fato, até junho de 2019, foram pagos aos servidores efetivos 60% e 40% aos Contratados, isto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Servidores Efetivos 60%: R\$ 8.421.122,83

Servidores Efetivos 40%: R\$ 1.335.404,85

Servidores Contratados

Fundeb 40%:..... R\$ 625.051,32

Total: R\$ 12.123.744,20

RECEBIDO
29 / 08 / 19
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Verifica - se nas demais Secretarias Municipais, como na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos elementos de despesas, correspondentes a **OBRIGAÇÕES PATRONAIS**, encontra - se zerado, ou seja, a Prefeitura Municipal de Seabra, não recolheu em favor da Receita Federal / Previdenciária, as obrigações patronais, garantidores das Aposentadorias e das Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Seabra.

Analisando - se minuciosamente os Balancetes anuais de 2017 e 2018, em todas as Secretarias Municipais, nos elementos de despesa, correspondente as obrigações patronais, ou estão zerados quanto ao pagamento ou o pagamento foi muito insignificante, o que tem deixado diversos servidores públicos municipais preocupados.

Esses dados oficiais foram encaminhados por Vossa Excelência, à Câmara Municipal de Vereadores de Seabra.

Requerimento de número 014 / 2019, de 20 de agosto de 2019 3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

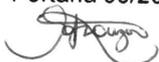


Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida de interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 20 de agosto de 2019.



Marcos Pires F. Vaz
Signatário.

RECEBIDO
29 / 08 / 19
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019


Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 015 / 2019, de 27 de agosto de 2019.

Votação Única
APROVADO EM SESSÃO
27/08/19
17 VOTOS A FAVOR
00 VOTOS CONTRARIOS
00 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS
[Signature]
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Requer da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Departamento Municipal de Trânsito de Seabra – BA – TRANSEA, para que possa providenciar em caráter de urgência – urgentíssima um CURSO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO ESPECIFICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, aos condutores do transporte escolar, como medida protetiva de segurança e tranqüilidade aos usuários, na forma como abaixo se abaliza.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, Inciso II – Capitulo II – Do exercício do Mandato do Vereador e Artigo 141, Inciso II, Alínea c - Seção VIII - dos Requerimentos, do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, bem como no artigo 59, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal de Seabra, que após ouvido regimentalmente o Soberano Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, o Presente Expediente com a finalidade de se cumprir na íntegra, o que segue:

A Resolução do CONTRAN de número 168 / 2004, de 14 de dezembro de 2004, é inequívoca nos seguintes termos:

Dos Cursos Especializados

Art. 33. Os Cursos especializados serão destinados a condutores habilitados que pretendam conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de produtos perigosos ou de emergência, de transporte de carga indivisível e motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias (motofrete) e de passageiros (motofrete). (Redação do caput dada pela Resolução CONTRAN Nº 484 DE 07/05/2014).

§ 1º Os cursos especializados serão ministrados:

RECEBIDO
29/08/19
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019
[Signature]

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



a) pelos órgãos ou entidades executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

b) por instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão – de - Obra.

Assim sendo, lastreado no acima exposto, solicito por parte da Prefeitura Municipal de Seabra – BA, por meio do Setor Competente, providenciar o quanto antes um **CURSO DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO ESPECÍFICO DE TRANSPORTE DE ALUNOS, aos condutores do transporte escolar, como medida protetiva de segurança e tranquilidade aos usuários.**

Exposição de motivos e justificativas

É público e notório, Excelências, que os nossos alunos devem ser conduzidos por condutores treinados, qualificados e preparados para a direção de veículos do Transporte Escolar Público Municipal de Seabra – BA, o aperfeiçoamento é medida que se faz necessário, tendo em vista que, as normas e regras de trânsito mudam constantemente, daí a nossa intenção de solicitar da Prefeitura Municipal de Seabra, a realização de tal pleito, como forma de garantir a tranquilidade e segurança tanto dos condutores, quanto dos nossos alunos.

Por tais razões, solicito do Soberano Plenário a aprovação da presente propositura, por ser medida de interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 27 de agosto de 2019.

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO
NETO DA POUSADA
Signatário.

RECEBIDO
29/08/19
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Requerimento de número 015 / 2019, de 27 de agosto de 2019 2